



Município de Leiria
Câmara Municipal

Exmo.s senhores gerentes da entidade
Sociedade Portuguesa de Autores

N/ ref.ª: NIPG 22468/17 - PAQ 468 /17

Ofício n.º 22108/2017

Assunto: Notificação da adjudicação e aceitação da Minuta do Contrato

Contratação Excluída n.º 02/2017/DIAP – Contratualização serviços para o licenciamento de atividades culturais, sob chancela da ação municipal, na modalidade de prestação de serviços contínua . DAF/443/X/17

Nos termos do disposto no artigo 77.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/08, de 29 de janeiro, e com referência ao procedimento em epígrafe, informo que, por despacho por mim proferido, foi autorizada a adjudicação da contratação do serviço à V/ entidade até ao valor de **€47.000,00**, acrescido à taxa legal em vigor.

Assim, fica V. Exa. notificado para, de acordo com o estabelecido no artigo 81.º do referido diploma legal, no **prazo de 07 dias úteis**, remeter os documentos abaixo indicados, os quais terão de ser emitidos pelas entidades competentes:

- **Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- **Declaração de situação regularizada relativamente a impostos** devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- **Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP**, conforme modelo constante do **anexo II** do ofício convite (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do CCP);
- **Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar** (certidão permanente ou documento equivalente);

Outros elementos:

- N.º do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade, Número de Contribuinte, naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervém(vêm) no contrato;
- Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.

Segue em anexo **Minuta do Contrato** a celebrar. Nos termos do artigo 101.º do CCP, a minuta do contrato considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

Com os melhores cumprimentos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL / O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

O Gestor do Processo: Isabel Sampaio

2017.05.15/SP/IS